

LEI Nº 18 DE 17 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União de Minas-MG., decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma propriedade urbana, situada em União de Minas, distrito e Município de União de Minas, desta Comarca de Iturama, MG., com a área 1.314,00 m², formada pelo lote 04 (24,00x30,00=720,00m²); parte do lote 02 (24,00x15,00=360,00m²) e parte do lote 03 (irregular=234,00m²); da quadra 02, dentro do seguinte roteiro: Inicia-se a 20,00 metros do cruzamento da Rua 08-A com a Avenida Cinco, medidos na Avenida daí, vira à esquerda confrontando com o lote 01 e parte do mesmo 02, por 45,00 metros, daí, vira à direita confrontando com parte do mesmo lote 03, por 2,00 metros, daí, vira à esquerda confrontando com parte do mesmo lote 03, por 13,50 metro; daí, vira à direita com medida irregular confrontando com terras de Alcino Felisberto Leal com o rumo de 12º13'38NW, a uma distância de 23,70 metros daí, vira a direita confrontando com terras de Antonio de Souza, com o rumo de 88º11'28"NE., a uma distância de 52,00 metros daí, vira à direita confrontando com a Av. Cinco, até o ponto de início a 24,00 metros, perfazendo um total de 1.314,00m², com benfeitorias averbadas através da Av.2/15.172 feito em 03 de abril de 1997, constituindo-se de 01 escritório, 04 dormitórios, sala de estar, sala de TV, 03 banheiros, 02 despensas, copa/cozinha, 03 depósitos, varanda/garagem, área de serviços, galinheiro, com parede de alvenaria, esquadrias de madeira e ferro, cobertura com telhas de fibrocimento, forro de laje no escritório, dormitório, sala de estar, sala de TV e banheiros, piso de cerâmica (escritório, dormitório, sala/estar, sala de TV, banheiros, copa/cozinha e varanda/garagem), instalações elétricas e hidráulicas embutidas, com acabamento popular, edificada em duas etapas a 1ª etapa com a área de 83,35 m² concluídos anterior a 1966 e, a 2a. etapa acima descrita(CND do INSS série G nº 673553 em 20 de março de 1997), totalizando uma área construída de 245,43 m² de construção, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca através da matrícula nº 15.172, livro 2 – Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, será utilizado para a s instalações da Prefeitura Municipal de União de Minas-MG.

Art. 3º - O Poder Executivo pagará pelo imóvel mencionado no artigo 1º, a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no ato da lavratura da competente escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da mencionada transação correrão por conta da dotação orçamentária 20090307021101042-10.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG., 17 (dezessete) de abril de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

mat.